

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 PROCESSO Nº 2818/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, com sede na Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.909.604/0001-74, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **Marcelo Ribeiro de Souza**, brasileiro, advogado, portador da carteira nº 096430723, expedida pelo DETRAN/RJ, CPF nº 034.130.077-26, nomeado pela Portaria nº 957, de 13 de abril de 2021, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º do Decreto Municipal nº 27, de 14 de março de 2013, publicado no Informativo São Pedro da Aldeia nº 400, de 02 de Abril de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Poder Executivo do Município, considerando a homologação, em 13 de outubro de 2021, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 28/2021, para **REGISTRO DE PREÇOS**, vinculado ao Processo Administrativo nº 2818/2021, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com a classificação alcançada e na quantidade cotada, em atendimento às condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

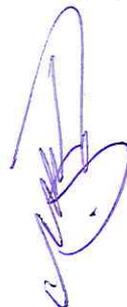
1. OBJETO

1.1. O registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1. A partir desta data, observada a ordem de classificação, fica registrado o preço do fornecedor, a seguir relacionado, objetivando o eventual fornecimento de material de limpeza e higiene pessoal, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos.

Empresa: K&S COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 03.288.019/0001-73, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 300, Lote 6/7, Quadra 10, Vila Jurandir, no Município de São João de Meriti/RJ CEP: 25.550.021, telefone: (21) 2655-4391, representada por **Maelem da Silva Farias de Castro**, brasileira, casada, empresária, carteira de identidade nº 20.112.204-1 Detran/RJ, CPF nº 108.244.537-19, e-mail: licitacao@kesdistribuidora.com.br.



3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços registrados, as especificações, as quantidades e as demais condições propostas são as que se seguem:

K&S COMERCIO E SERVICOS EIRELI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3	Álcool etílico hidratado 70° líquido de 1 litros	Flops	UN	566	6,77	3.831,82
6	Amaciante de roupas 2 litros	Cordex	UN	75	3,80	285,00
8	Balde médio - capacidade de 07 litros	CVL	UN	80	6,95	556,00
9	Balde médio - capacidade de 15 litros	CVL	UN	134	7,38	988,92
14	Cera perfumada líquida de 750 ml incolor (com 12 unidades)	Worker	CX	55	67,00	3.685,00
21	Copo plástico descartável - 200ml com 100 de resina termoplástica branca ou translúcida resina termoplástica branca ou translúcida	Copomais	PT	400	3,87	1.548,00
22	Copo plástico descartável - 50 com 100 da resina termoplástica branca ou translúcida branca ou translúcida	Copomais	PT	200	2,70	540,00
45	Inseticida spray em aerosol de baixa toxicidade aerosol 300 ml	Insect Free	UN	150	7,01	1.051,50
61	Lustra moveis de lavanda brilho seco lustra e perfuma 200ml	Worker	UN	296	2,50	740,00

70	Odorizador de ambiente spray -400 ml	Ultrafresh	UN	1.342	7,40	9.930,80
72	Pá de lixo cabo grande, com coletor medindo 26 cm e cabo de 80 cm	JB	UN	50	19,00	950,00
73	Pá para lixo com cabo longo, em plástico quadrada com altura de 81 cm , largura 23 cm e profundidade de 18,50 cm	JB	UN	1.971	5,00	9.855,00
89	Rodo de 30 cm de madeira com cabo de madeira	Castroleo	UN	922	4,20	3.872,40
90	Rodo grande com base retangular com cabo de madeira - dimensão 90x34	Castroleo	UN	50	10,00	500,00
96	Sabão em pó de 1 kilo (caixa com 20 unidades)	Espumil	CX	488	80,00	39.040,00
97	Sabão em pó para limpeza pesada, biodegradável, aromatizado, acondicionado plástica de 1kg	Espumil	UN	280	5,50	1.540,00
98	Sabão líquido pra lavar roupas multiação com fragancia embalagem de 5 lt	Espumil	UN	100	22,00	2.200,00
105	Saco plástico para lixo 20 lts (fardo com 100 unidades)	IBR	FD	483	5,80	2.801,40
112	Sapólio em pó 300 gr	Sany	UN	539	2,50	1.347,50
119	vassoura gari piaçava nylon / madeira 40 cm c/ cabo	NL	UN	154	10,79	1.661,66
120	Vassoura piaçava de madeira - 20 cm	Pisom	UN	283	7,00	1.981,00
122	Vassourão para lavagem de veículo -	VAL	UN	154	19,50	3.003,00

com cabo e base medindo 25x12x10						
Valor Total R\$ 91.909,00 (noventa e um mil, novecentos e nove reais).						

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

4.2. Durante o prazo de validade da Ata, não haverá, por parte da Prefeitura, a obrigação de firmar contratações que dela possa advir, sendo facultada a opção de realização de novo certame licitatório específico para a aquisição do serviço pretendido.

4.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura poderá, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e realizar outro processo licitatório.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Secretaria Municipal de Administração, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle da presente Ata.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta da Prefeitura, na condição de Órgãos Participantes, bem como por outras entidades, desde que autorizadas formalmente pelo Órgão Gerenciador, até o limite autorizado na legislação pertinente.

6.2. O presente instrumento convocatório informa que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes de aderirem.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os fornecedores e negociar um novo valor.



10.2.2. Cumprir, integralmente sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas constantes do Termo de Referência e do Edital a que esta Ata encontra-se vinculada.

10.2.3. Caso haja a devida contratação, cumprir com as obrigações constantes do Edital e do contrato, executando o objeto de licitação em estrita conformidade com as especificações técnicas exigidas.

10.2.4. Participar à CONTRATANTE, com antecedência, por correspondência devidamente circunstanciada, a existência de dificuldades que possam vir a acarretar atraso nos serviços ou na entrega dos produtos, de modo que a CONTRATANTE possa analisar o assunto com vistas às soluções alternativas.

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.1.5. A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens, 11.1.1, 11.1.3 e 11.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.2, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.3. A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;



II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

11.5. O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

11.6. A licitante comete infração administrativa nos seguintes casos:

11.6.1 - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços

11.6.2 - não entregar a documentação exigida no certame

11.6.3 - apresentar documentação falsa

11.6.4 - causar o atraso na execução do objeto

11.6.5 - não manter a proposta

11.6.6 - falhar na execução do contrato

11.6.7 - fraudar a execução do contrato

11.6.8 - comportar-se de modo inidôneo

11.6.9 - declarar informações falsas

11.6.10 - cometer fraude fiscal

11.7. As infrações do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.8. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao SICAF.



11.8.1. A **licitante** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao SICAF e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12. FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O objeto será entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, conforme requerimento, localizado na Rua Agenor Beltrão, 259 – Porto da Aldeia, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 9h às 16h.

13. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

13.1. O prazo para a entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

14. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

14.1. Ficaram como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores Grazieli Bittencourt Costa da Rocha, matrícula nº 37873 e Gerivalde Alves da Silva, matrícula nº 37884.

15. CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 Executado o contrato, o objeto será recebido.

15.2 Em se tratando de compras;

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

16. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

16.1. O objeto da licitação será acompanhado pelo MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.



17. DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1. Esta Ata de Registro de Preços segue os termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e suas respectivas alterações.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia/RJ, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

E por assim, por estarem justos e contratados, assinam a presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito previstos, na presença de duas testemunhas, os abaixo identificados.

São Pedro da Aldeia, 04 de novembro de 2021.



MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Assinado de forma digital por MAELEM DA SILVA
FARIAS DE CASTRO
Data: 2021.11.04 17:42:52 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.007.20199

K&S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME
Representada por **Maelem da Silva Farias de Castro**
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1ª:

2ª:

Felipe Novaes dos S. Fonseca
PMSPA
Matricula: 30326

Estabelecimento
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Mat. 37903